# CHECK LIST - REEMBOLSO DE INSCRIÇÃO - (SEI - COESF: 04)

- ➤ Regulamentado pela Portaria PROGEFI Nº 15/2024
- Os processos de Reembolso tem como publico Alvo: Servidores ativos da UFJF, Discentes regularmente matriculados em curso de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu e discentes matriculados em cursos de graduação para eventos ligados à inovação e empreendedorismo.

Aplica-se estritamente a PARTICIPAÇÃO em evento.

\_\_\_\_\_

Os processos de solicitação de Reembolso de Taxa de Inscrição deverão seguir o passo a passo descrito no POP- Procedimento Operacional Padrão e conter **OS DOCUMENTOS ABAIXO MENCIONADOS**:

- 1 Prospecto do evento, contendo: programação completa, localidade, período do evento, valor da taxa de inscrição, período de inscrição. Todo documento em língua estrangeira deve ter seu respectivo documento de tradução assinado por pelo menos um dos participantes do evento.
  - 1.1 Quando se tratar de eventos internacionais, o prospecto deverá ser traduzido para português, com a tradução assinada pelo interessado e deverá ser apresentada a Proforma Invoice.
- 2 Formulário do afastamento do SERVIDOR\* (SCDP): Quando for viagem nacional
- **3** Portaria de Afastamento publicada no D.O.U. (Quando for evento internacional).
- Resumo do trabalho apresentado (quando da participação em curso não é necessário).
- 5 Declaração de frequência (apenas para discentes).
- 6 Comprovante de Participação no Evento. (Certificado, Declaração de Participação)
- 7 Comprovante de Pagamento. (em moeda nacional)\*\*\*

#### \*Observações sobre os itens 2, 3, 4, 5 (afastamento):

- Não se aplica a discentes.
- Documentação deverá ser apresentada quando se tratar de eventos com afastamento da atividade laboral.
- Na Portaria (quando couber) deverá estar expressamente previsto o pagamento da inscrição. (Caso não esteja previsto, deverá ser solicitado à NUDEP PROGEPE alteração na portaria)

#### \*\*Observações sobre o item 9:

- > Não serão aceitos como "COMPROVANTE DE PAGAMENTO":
- a) Documento de agendamento.
- b) Pagamentos efetuados em nome de terceiros.
  - Serão aceitos como "COMPROVANTE DE PAGAMENTO":
- a) Fatura do cartão de crédito, em nome do beneficiário do reembolso, no valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição e com identificação do organizador do evento;
- b) Recibo emitido pela instituição promotora do evento, com valor, assinado pelo respectivo responsável, em nome do beneficiário;
- c) Boleto emitido pela fornecedora do evento, no nome do beneficiário e respectivo comprovante de pagamento do boleto;
- d) No caso de transferência, pix ou depósito bancário, comprovante da transação em nome do beneficiário em favor da conta indicada pelo organizador do evento, conforme previsto no prospecto do evento.
- e) Nota fiscal emitida pela fornecedora em nome do beneficiário do reembolso;

## **OBSERVAÇÕES.:**

- 1. Para pagamentos em cartão de crédito a fatura apresentada deve estar fechada.
- **2.** No caso **f**, se na Invoice estiver explicito que o pagamento ocorreu via cartão de crédito, é indispensável anexar a fatura do cartão de crédito conforme item **c** deste.
- 3. Para pagamentos em moeda estrangeira nos casos f e g, o valor de conversão deve ser obtido no site do banco central na data da operação, exceto se pagagamento tiver sido realizado por cartão de crédito, onde já consta o valor da conversão.

### \*\*\* OBSERVAÇÕES GERAIS:

**OBS. 1:** Os documentos digitalizados, que não possuírem autenticação eletrônica, deverão ser autenticados através da ferramenta SEI "autenticar documento": (conforme indicado no POP)

- COESF – COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO E SUPORTE FINANCEIRO -